



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará –
Município de Garrafão do Norte



Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

Ano: XIII

Garrafão do Norte – 07 de novembro de 2022

Edição Nº 236

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARRAFÃO DO NORTE – PA

RESOLUÇÃO Nº. 004/2021 – CMAS

ATA

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Garrafão do Norte-PA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Garrafão do Norte – PA, no seu de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é fundamental para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para a criança e adolescente;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os conselhos da criança e do adolescente e o controle social;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de trazer a sociedade civil para o centro das discussões afetas à criança e ao adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 3º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresenta como tema central: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Parágrafo Único – A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

I - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 4º - O objetivo geral da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

de Garrafão do Norte é promover a reflexão e avaliar os efeitos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construir propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-

pandemia, construindo propostas que garantam a proteção integral da criança e adolescente nas políticas públicas.

Art. 5º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e orientações da resolução nº 09/022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 6º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem Estadual.

Art. 7º - Para organização do evento serão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Núcleo Jurídico da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.

Art. 8º - Fica delegado o pleno do CMDCA a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garrafão do Norte (PA), 31 de outubro de 2022.

JAQUELINE DE LIMA FERREIRA

Presidente do CMDCA

Protocolo: 20220035



MARIA EDILMA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA

Vice-Prefeito Municipal

ANTONIO FLAVIO DA SILVA SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

ANDRESSA CRISTINA BARBOSA DA SILVA

Procuradora Geral do Município



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO.

Rua Luiz Eduardo Magalhães S/N – Pedrinhas – CEP: 68665-000 -
Garrafão do Norte/PA.

www.garrafaodonorte.pa.gov.br



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -
Município de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

Lei n° 286/2009, de 14 de dezembro de 2009



Ano: XIII

Garrafão do Norte – 07 de novembro de 2022

Edição N° 236

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

MATHEUS OLIVEIRA ACÁCIO
Assessor de Comunicação

ANTONIO KLAITON DE LIMA FERREIRA
Diretor